

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3909 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-8129 - E-mail: associal@gs.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022
"DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REVOGA A RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Laranjeiras do Sul/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 030/2010, de 27/05/2010, e considerando as decisões tomadas pelo CMAS na reunião ordinária do dia 03/06/2022,

RESOLVE:
Capítulo I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a concessão de benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) regulamentada pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais da Política de Assistência Social são provisórios e suplementares e providências, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art.2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e/ou a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo social e parecer técnico, elaborado por assistente social que compõe as equipes de referência dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAMS e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção I
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais
Art.3º O benefício eventual deve atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

- I - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito realitativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão, e

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-8129 - E-mail: associal@gs.pr.gov.br

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários, e beneficiários e a política de assistência social.

Seção II
Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais
Art.4º Para a concessão dos benefícios eventuais descritos nesta Resolução, o critério de renda per capita para acesso aos benefícios deve ser igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente no País, devendo o requerente estar regularmente cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

Art.5º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Art.4º, o (a) assistente social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.

Art.6º O benefício recebido através do Programa Auxílio Brasil do Governo Federal, não será contabilizado para cálculo de renda per capita.

Capítulo II
Das Modalidades de Benefícios Eventuais
Seção I
Auxílio Natalidade
Art.6º O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, destinado a atender as necessidades do nascituro.

Art.7º O Auxílio Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo envolvimento do recém-nascido.

Art.8º Para o requerimento e acesso ao benefício de Auxílio Natalidade deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I - registro de nascimento da criança;
II - documentos pessoais da mãe e do pai;
III - Folha Resumo do CadÚnico ou comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os componentes do grupo familiar;
IV - comprovante de residência atualizado do beneficiário.

Art.9º O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro ou parente, em primeiro grau por meio de: diante da impossibilidade, documentalmente comprovada do solicitante em recebê-lo pessoalmente.

Art.10º O Auxílio Natalidade constitui-se em prestação única, cujo requerimento para sua concessão deverá ser apresentado por membro da família até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o parto, com anotação do cartão de pré-natal da gestante.

Parágrafo único. O benefício será entregue até trinta dias após o requerimento.

Seção II
Auxílio Funeral
Art.11º O Auxílio Funeral é região pela Lei Municipal nº 051/2015 e seus Decretos regulamentadores e constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, mediante a concessão de serviços funerários, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com atendimento prioritário de:

- I - despesas de uma funerária, velório e sepultamento;
II - isenção de pagamento de taxas municipais para sepultamento às famílias beneficiadas;
III - serviços de traslado de corpo.

Art.12º São documentos essenciais para o Auxílio Funeral:

- I - Declaração de óbito;
II - Comprovante de residência;
III - Comprovante de renda de todos os membros familiares, que residem com o falecido;
IV - Documentos pessoais (RG e CPF) do falecido quando houver e do requerente.

Art.13º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos rompidos, insatisfeitos nos serviços de Atividade Complexada, o responsável pela entidade poderá solicitar o Auxílio Funeral.

Art.14º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art.15º É vedada a concessão do Benefício de Auxílio Funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Art.16º O Auxílio Funeral, será concedido de imediato com parecer emitido pelo (a) Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou seus setores.

Parágrafo único. O município garantirá o atendimento em plantão, vinte e quatro horas por dia, para atendimento das famílias que requererem o Auxílio Funeral.

Seção III
Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Art.17º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

Art.18º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fornece ao município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais, bem como avaliar e propor a cada ano, se necessário, a reformulação e regulamentação da concessão dos benefícios.

Art.19º Com a aprovação da Resolução nº 39 do CMAS de 09 de dezembro de 2010, que reordenou os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisórias da Política de Assistência Social os itens referentes à ortese, prótese, cadeiras de roda, muletas, colacos, leites, dietas de prescrição especial e frutas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso e outros itens inerentes a área de saúde.

Art.20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Resolução CMAS nº 01/2015.

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2022.

Marcos Alexandre de Souza
Presidente do CMAS

Município de Laranjeiras do Sul
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 176.205.970001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022-PM/MS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 049/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with columns: NOME DA DETAÇÃO, NOME, Marca, Modelo, Prod, UN, Quantidade, Preço, Preço total

1 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ATUAL
2 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
3 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

4 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
5 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
6 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

7 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
8 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
9 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

10 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
11 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
12 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

13 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
14 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
15 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

16 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
17 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
18 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

19 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
20 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
21 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

22 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
23 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
24 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

25 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
26 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
27 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

28 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
29 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
30 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

31 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
32 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
33 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

34 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
35 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
36 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

37 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
38 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
39 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

40 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
41 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
42 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

43 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
44 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
45 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

46 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
47 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
48 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

49 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
50 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
51 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

52 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
53 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
54 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

55 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
56 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
57 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

58 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
59 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
60 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

61 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
62 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
63 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

64 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
65 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
66 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-8129 - E-mail: associal@gs.pr.gov.br

I - laudo técnico de interdição do imóvel expedido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil onde conste a situação estrutural do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção por propiciar ambiente risco à integridade física de seus moradores, quando se tratar de situação de infortúnio público (enchentes, alagamentos, deslizamentos, desabamentos, vendavais, erosões e demais desastres causados pelas chuvas e outras intempéries) e ainda, indícios comprovadamente acidentais, mediante relatório de Perícia Técnica. O laudo técnico de interdição do imóvel expedido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil não será exigido quando a situação não se tratar de situação de infortúnio público, mas sim de outras situações que coloquem em risco iminente a permanência da família no atual domicílio. Neste caso, será exigido o item II, laudo técnico social.

II - laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, bem como informando a situação de risco social que a família está sofrendo, com parecer favorável à concessão do benefício, devendo ser emitido por profissional do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho, extrato de conta corrente), bem como comprovante de renda familiar quando não houver folha resumo do CADÚNICO;

IV - Cópia do contrato de locação firmado em cartório entre o locador e o beneficiário.

Art.3º Caberá às famílias a escolha do imóvel a ser locado e a responsabilidade pela contratação do mesmo, bem como os pagamentos de taxas de abastecimento de água e energia elétrica.

Art.4º O valor do benefício do Aluguel Social será pago diretamente ao beneficiário, mediante contrato de locação firmado entre o locador e o beneficiário, figurando o Município como responsável pelo pagamento do benefício, somente pelo período de vigência do contrato, ficando o Município responsável por notificar locador e locatário do período ao qual se dá sua responsabilidade.

Art.5º Será suspenso o pagamento do Aluguel Social a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I - quando o imóvel interdiado vier a ser liberado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em razão da extinção das causas que propiciavam risco à integridade física de seus moradores;
II - quando o beneficiário for contemplado em qualquer programa de habitação, nas esferas municipal, estadual ou federal;
III - quando for dada solução habitacional para a família beneficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art.6º - quando verificado qualquer descumprimento aos requisitos estabelecidos na presente Resolução;

Art.7º - quando o beneficiário não atender a qualquer comunicado ou solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art.8º - quando o beneficiário sublocar o imóvel objeto do benefício.

Art.9º O valor do benefício será no máximo 1/3 salário mínimo nacional.

Subseção III
Auxílio Documentação Civil
Art.10º O Benefício Eventual na forma de Documentação Civil tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:

- I - fornecimento de Declaração para expedição de 2ª via de documentos (RG, Certidão de Nascimento, Certidão de Óbito e Certidão de Casamento).

Subseção IV
Auxílio Transporte
Art.11º O Benefício Eventual de transporte intermunicipal e interestadual é previsto nos casos de atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua, em meios de transporte rodoviários.

Art.12º O Benefício Eventual de transporte intermunicipal e interestadual poderá ser provido a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino, mediante a contratação prévia dos serviços pelo Município.

Art.13º É vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

Parágrafo único. O Benefício Eventual de transporte intermunicipal é limitado a duas ocorrências durante o período de doze meses.

Capítulo III
Das Disposições Finais
Art.14º A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela gestão dos benefícios previstos nesta lei.

Art.15º Caberá ao município:

- I - a coordenação geral, a operacionalização e a avaliação da prestação de Benefícios Eventuais;
II - a realização de estudos de diagnóstico e monitoramento da demanda para ampliação dos Benefícios Eventuais;
III - o financiamento dos Benefícios Eventuais;
IV - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Art.16º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais, bem como avaliar e propor a cada ano, se necessário, a reformulação e regulamentação da concessão dos benefícios.

Art.17º Com a aprovação da Resolução nº 39 do CMAS de 09 de dezembro de 2010, que reordenou os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisórias da Política de Assistência Social os itens referentes à ortese, prótese, cadeiras de roda, muletas, colacos, leites, dietas de prescrição especial e frutas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso e outros itens inerentes a área de saúde.

Art.18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Resolução CMAS nº 01/2015.

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2022.

Marcos Alexandre de Souza
Presidente do CMAS

Município de Laranjeiras do Sul
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 176.205.970001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022-PM/MS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 049/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with columns: NOME DA DETAÇÃO, NOME, Marca, Modelo, Prod, UN, Quantidade, Preço, Preço total

1 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ATUAL
2 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
3 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

4 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
5 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
6 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

7 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
8 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
9 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

10 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
11 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
12 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

13 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
14 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
15 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

16 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
17 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
18 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

19 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
20 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
21 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

22 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
23 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
24 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

25 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
26 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
27 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

28 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
29 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
30 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

31 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
32 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
33 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

34 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
35 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
36 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

37 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
38 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
39 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

40 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
41 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
42 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

43 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
44 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
45 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

46 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
47 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
48 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

49 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
50 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
51 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

52 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
53 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
54 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

55 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
56 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
57 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

58 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
59 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
60 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

61 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
62 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
63 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

64 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
65 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
66 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

67 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
68 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
69 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

70 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
71 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
72 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

73 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
74 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
75 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

76 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
77 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
78 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

79 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
80 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
81 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

82 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
83 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
84 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

85 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
86 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
87 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

88 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
89 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
90 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

91 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
92 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
93 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

94 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
95 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
96 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

97 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
98 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
99 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

100 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
101 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
102 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

103 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
104 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
105 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

106 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
107 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
108 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

109 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
110 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
111 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

112 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
113 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR
114 - AGÊNCIA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ANTERIOR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like PENCIL ATOMICO, PORTA CANETA, PORTA DUREX, etc.

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like FITA MIMOSA DE CETIM, FITILHO C/ 50 METROS, etc.

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like PAPEL SILATE DE PAPELARIA, etc.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Edital for licitation of materials for road works. Includes contact info for Jonas Felisberto da Silva.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Edital for licitation of school materials. Includes contact info for Jonas Felisberto da Silva.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Edital for licitation of school materials. Includes contact info for Jonas Felisberto da Silva.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Edital for licitation of school materials. Includes contact info for Jonas Felisberto da Silva.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Edital for licitation of school materials. Includes contact info for Jonas Felisberto da Silva.

Prefeitura Municipal de Virmond. Edital for licitation of materials for road works. Includes contact info for Neimar Granoski.

Prefeitura Municipal de Virmond. Edital for licitation of school materials. Includes contact info for Neimar Granoski.

Prefeitura Municipal de Virmond. Edital for licitation of school materials. Includes contact info for Neimar Granoski.

Prefeitura Municipal de Virmond. Edital for licitation of school materials. Includes contact info for Neimar Granoski.

Prefeitura Municipal de Virmond. Edital for licitation of school materials. Includes contact info for Neimar Granoski.

Município de Virmond. Decreto 075/2022. Abre crédito adicional especial para 2022.

Município de Virmond. Decreto 075/2022. Abre crédito adicional especial para 2022.

Município de Virmond. Decreto 075/2022. Abre crédito adicional especial para 2022.

Município de Virmond. Decreto 075/2022. Abre crédito adicional especial para 2022.

Município de Virmond. Decreto 075/2022. Abre crédito adicional especial para 2022.

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Nova Laranjeiras - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Nova Laranjeiras - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Nova Laranjeiras - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Nova Laranjeiras - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Nova Laranjeiras - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Nova Laranjeiras - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 124/2022
DATA: 03/06/2022

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 123, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.323/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 914.452,62 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro das fontes de recurso conforme segue:

- 000 - Recursos Ordinários (livres);
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%;
303 - Saúde - Recitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%);
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
878 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019;
920 - Aquisição Veículo SEDU - 169/2022.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 326/2021 de 07/12/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de maio de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NELCIANA BRAGA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 23618574 SSP/AM e inscrita no CPF sob nº. 016.519.832-08, para o cargo de Chefe de Divisão de Urgência e Emergência, lotada na Secretaria de Saúde, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.345/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 03 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

sof a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, e da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, nas ações de resposta ao cenário de desastre, para reabilitação e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 4º - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e
II - usar de propriedade particular, no caso de inerte de perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Seria responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Fica dispensado de licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registamos intencionalmente o TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação de perigo, dada de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da decisão administrativa equivocada ou da má gestão dos recursos disponíveis, na sequência de não passo, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 6º - De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988, é admitido ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, retroagindo seus efeitos a data do evento.

Município de Nova Laranjeiras-PR, 03 de junho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

DECRETO N.º 183/2022
DATA: 01/06/2022

SÚMULA: Nomeia Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1.º Fica nomeado o Sr. Ariel Caldas, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - CC-6, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2.º O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Caçador de Pedreiras do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

OBJETO: COMPRA DE CÁMARA PARA OBSERVAÇÃO DE VACÍUOS, COM AUTONOMIA DE 48 HORAS SEM ENERGIA OPERACIONAL, ATRAVÉS DE BATERIA SELADA INTEGRADA AO CABINETE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, VOLTAGEM DE 110 VOLTS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, DEMAIS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.

EM FAVOR DE:
ELBES INDUSTRIA DE REVERTERAÇÃO LTDA
CNPJ: 61.618.765/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

PARECER JURÍDICO Nº 280/2022 EMISSO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 50.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 76, INCISO I, II E VIII DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 02 DE JUNHO DE 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 036/2022 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EM FINAL DE LISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA a Relação dos Candidatos em Final de Lista, Desclassificados e Desistentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1- Fica Divulgada a relação dos Candidatos de Final de Lista, que não compareceram para a comprovação de títulos do edital 036/2022, segundo item 8. do edital de abertura nº 001/2021.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

363	GILVANE LOPES DE OLIVEIRA	03/10/1976
366	GISELY RIBEIRO TABORDA	15/04/1980

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO JOSÉ ZATTAR- 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA

12	MIRIAM REGIANE DOS SANTOS MACHADO	27/06/1986
----	-----------------------------------	------------

2- Fica Divulgada a relação dos Candidatos que foram desclassificados segundo o edital de abertura nº 001/2021 no item 9:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO JOSÉ ZATTAR- 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA

10	CRISTINA DE SOUZA KRUL	03/05/2000
----	------------------------	------------

Pinhão, 02 de junho de 2022

José Vitorino Prestes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 037/2022 - CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO a CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1. Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que apresentaram os documentos necessários para comprovação de títulos conforme Edital nº 001/2022, para participarem da DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS em razão de necessidade de substituição de vagas abertas por finalização de contrato nos locais e turnos da substituição. Conforme ordem de classificação o candidato terá direito a escolha de vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no momento da Distribuição.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SETOR PEDAGÓGICO RUA XV DE DEZEMBRO, CENTRO.

DATA: 06/06/2022 - (Segunda-feira)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
DIANE LASE MATIAS	353	13:00
TAIS MACHADO NOGUEIRA DOS SANTOS	354	
MÁRIA FERINANDA BAGGIO TUSSOLINI	357	13:15
ROSELEIA DE OLIVEIRA SANTOS	359	
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	361	13:30
ANA ROSA DE SANTANA	362	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO JOSÉ ZATTAR- 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA

CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
MARILÉTE DE FÁTIMA PADILHA	11	13:45

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOVA DIVINEIA- 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
ALEXSANDRA DE FÁTIMA LOPES	23	13:45
ELOIZE DE FÁTIMA MACEDO	24	

Pinhão - PR, 03 de junho de 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO SANTA MARIA 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
SANDRA MARIA LIMA LEAL	27	14:00
KAUJANE CAMARGO DE OLIVEIRA	30	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CIRIACO DE PAULA SANTOS- 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
DAIARA PAGNONCELLI MANFRIN	12	14:00

2. O candidato convocado deverá apresentar original e 01 (uma) cópia, dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação e distribuição de vagas, em que as cópias deverão ser apresentadas em envelope aberto, lacrado pela comissão no ato da comprovação de documentos, devidamente identificado com o número de inscrição e Dados Pessoais, conforme Anexo VII:

- 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - (CPF), com comprovante de regularidade emitido pela Receita Federal, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSR/ATCTA/CPF/ConsultaLinhaAoConsultaPublica.asp>;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre.jus.br/eleitor/certidao/quitacao-eleitoral>;
- Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho Profissional (com Inscrição no PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- CPF e Certidão de Nascimento de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);

3. O candidato deverá ainda apresentar juntamente com a documentação supracitada 01(uma) vez original dos seguintes documentos:

- Laudo médico elaborado por profissional devidamente habilitado como Médico do Trabalho e Segurança do Trabalhador que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, emitido pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Pinhão e da Comarca do Município de onde residir, se for o caso;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação do Município de Pinhão <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/Pagina/EscritorioCentral-de-governanca>, no link certidão/certidão negativa de débitos;
- Declaração Negativa de Demissão por justa causa do Serviço Público, conforme Anexo IV;
- Declaração Negativa de Acumulo de Cargos Públicos, conforme Anexo V;
- Comprovante de Titular de Conta Corrente contendo agência e Número de conta, sendo um dos seguintes bancos: Brasi, Itau, CRESERV;

4- Os candidatos convocados que comprovarem os títulos e participarem da Distribuição de Vagas, deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, para assinatura do Contrato de Trabalho, munidos de Carteira de Trabalho original de acordo com o cronograma que será estabelecido pelo Departamento de Pessoal e RH.

5- O candidato que se enquadrar no descrito no item 2.5 do Edital de abertura e já tendo assumido uma função, em sendo convocado para outra, não poderá rescindir o contrato anterior, salvo para assumir contrato de até 40 (quarenta) horas semanais.

Pinhão, 02 de junho de 2022

José Vitorino Prestes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

residir, se for o caso:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação do Município de Pinhão <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/Pagina/EscritorioCentral-de-governanca>, no link certidão/certidão negativa de débitos;
- Declaração Negativa de Demissão por justa causa do Serviço Público, conforme Anexo IV;
- Declaração Negativa de Acumulo de Cargos Públicos, conforme Anexo V;
- Comprovante de Titular de Conta Corrente contendo agência e Número de conta, sendo um dos seguintes bancos: Brasi, Itau, CRESERV;

4- Os candidatos convocados que comprovarem os títulos e participarem da Distribuição de Vagas, deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, para assinatura do Contrato de Trabalho, munidos de Carteira de Trabalho original de acordo com o cronograma que será estabelecido pelo Departamento de Pessoal e RH.

5- O candidato que se enquadrar no descrito no item 2.5 do Edital de abertura e já tendo assumido uma função, em sendo convocado para outra, não poderá rescindir o contrato anterior, salvo para assumir contrato de até 40 (quarenta) horas semanais.

Pinhão, 02 de junho de 2022

José Vitorino Prestes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVENIO FEDERAL SICONV 920336-2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

SESSÃO: 17/05/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 17.542.364/0001-04

TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 08.626.016/0001-16

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CNPJ: 00.124.814/0001-38

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
CNPJ: 37.141.260/0001-97

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77

EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.790.246/0001-14

DELBA VICENTINI CREMASCOS
CNPJ: 03.138.598/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 478.857,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

Pinhão - PR, 03 de junho de 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOCULTIVADOR, ATRAVÉS DO CONVENIO 131/2020 - SEAB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

SESSÃO: 30/05/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESA VENCEDORA:
TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 08.626.016/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 24.445,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Pinhão - PR, 03 de junho de 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, 01 TRATOR AGRÍCOLA, 01 PULVERIZADOR, 01 SUBSOLADOR E 01 DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES SECO

SESSÃO: 30/05/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESA VENCEDORA:
TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 08.626.016/0001-16

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
CNPJ: 37.141.260/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 40.735,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Pinhão - PR, 03 de junho de 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO, ORGÂNICO E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS AGRICULTORES DAS ASSOCIAÇÕES DE FAXINALENSES DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR.

SESSÃO: 31/05/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESA VENCEDORA:
TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 08.626.016/0001-16

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 43.338.044/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 100.739,00 (cem mil e setecentos e trinta e nove reais).

Pinhão - PR, 03 de junho de 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 27/2022
DATA: 24/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Resolve:

Art. 1.º. Suspender excepcionalmente, no período de 23/05/2022 a 06/06/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria nº 235/2021, de 06/07/2020 e reconhecida pela Portaria nº 375/2021, de 07/06/2021.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo sua eficácia a data acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroi
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO:

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2022

INFORMAMOS QUE A PRESENTE LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INFORMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA, ESTÉTICA, DANÇA, TEATRO E ARTEFANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ENCONTRA-SE SUSPENSAS PARA READEQUAÇÕES NO EDITAL. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA O MAIS BREVE POSSÍVEL POR MEIO DO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E MURAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

PINHÃO-PR, 03 DE JUNHO DE 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 06/06/2022 ATÉ 21/06/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00min DO DIA 06/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 21/06/2022.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 21/06/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 256/2022 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 03 DE JUNHO DE 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CÃO MIGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 06/06/2022 ATÉ 22/06/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00min DO DIA 06/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 22/06/2022.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 22/06/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 255/2022 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 03 DE JUNHO DE 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 06/06/2022 ATÉ 23/06/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00min DO DIA 06/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 23/06/2022.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 23/06/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 257/2022 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 03 DE JUNHO DE 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO Nº 005/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Universidade ou Faculdade Pública ou Privada de Ensino Superior), para prestação de serviços técnicos visando à organização e realização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu Estado do Paraná.

Data de Abertura da licitação: 07 de julho de 2022, às 09:00 horas.

Valor Máximo: conforme edital.

Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto ao Departamento de Licitações do Município e no endereço eletrônico: www.espigaoaltodiguacu.pr.gov.br. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (46) 3553-1484, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Espião Alto do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2022.

MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2022/PM/EA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra, sob o regime de empreitada global, para construção de poço artesiano tubular profundo, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

VALOR MÁXIMO: R\$ 70.479,93 (setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoneiro - Prefeito Municipal. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaotaltoiguacu.pr.gov.br.

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, 03 de junho de 2022. MARCIO BONELLA Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 23/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Includes items like BALANCA TIPO CAIXA PARA PESAGEM DE CARGA PARA 100 ANIMAL, FABRICAÇÃO EM MADEIRA DE LEI, MECÂNICA COM SUBDIVISÃO DE 500G.

RS 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: De 02/06/2022 a 01/12/2022.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022-PM/MB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na aplicação do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2022-PM/MB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA SUA CONSERVAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDAS PELO CRAS, em favor da proponente.

CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TEMOCHKO ME, CNPJ sob o nº 19.417.655/0001-98, vencedor dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14 e 17 totalizando R\$ 35.258,30 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Restaram Fracassados os Lotes 08, 11, 15 e 16. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

DETENTORA DA ATA: CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TEMOCHKO ME CNPJ nº. 19.417.655/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA SUA CONSERVAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDAS PELO CRAS.

VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 01/06/2023.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Includes items like ACORDEON (2 LINHAS) MODELO 80 BANCOS RESTRITOS, 5 NA MÃO DIREITA, 54 TECLAS.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 27/2021 que entre si celebraram, de um lado o Município de Porto Barreiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP. 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49 e no RG sob o nº. 4.142.437-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a associação privada Olanecan São Lucas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.585.039/0001-71, sito a Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, CEP. 85.301-290, na cidade Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. RAY RY YAMAZAKI, inscrito no CPF sob o nº. 201.520.949-20 e no RG sob o nº. 520.842-7 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 27/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 14/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado pelo prazo de 12 (doze) meses o Contrato nº. 27/2021, prorrogando sua vigência até a data de 26/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49

Organização São Lucas, CPF: 026.453.999-18

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PM/MB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na aplicação do Pregão Presencial nº. 20/2022-PM/MB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANCA PARA PESAGEM DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE A SER INSTALADA NO DISTRITO DE PORTO SANTANA, em favor da proponente:

Valor total R\$ 35.258,30 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Porto Barreiro 02 de junho de 2022.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49

PORTOBARREIROPREV REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 Fone/Fax (042) 3661-1010 - portobarreiroprev@gmail.com

RATIFICAÇÃO ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICA a inexistência de Licitação para a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 42.422.253/0001-01, com sede na ST de Aulargas SUIA, Nº 01, CEP. 70.070-935, em Brasília - DF, para prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro - PORTOBARREIROPREV, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEP/PRIME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Porto Barreiro, 18 de maio de 2022. ANDREA WOLFF LAGO Diretora Presidente

PORTOBARREIROPREV REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 Fone/Fax (042) 3661-1010 - portobarreiroprev@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Empresa Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A. CNPJ: 42.422.253/0001-01

Objeto: Prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro - PORTOBARREIROPREV, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEP/PRIME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: De 02/06/2022 a 01/06/2027.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Porto Barreiro, 02 de junho de 2022.

ANDREA WOLFF LAGO Diretora Presidente CPF: 036.165.669-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 22 de junho do ano de 2022, na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Av. XV de Novembro nº 1635, Bairro Cacique Candóí em Candóí, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Includes item: Pavimentação em CBUQ.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3638-8017. Candóí-PR, 3 de junho de 2022. Silvestre Gonçalves F. Filho - Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 22 de junho do ano de 2022, na Sala de Licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Av. XV de Novembro nº 1635, Bairro Cacique Candóí em Candóí, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Includes item: Recape em CBUQ.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3638-8017. Candóí-PR, 3 de junho de 2022. Silvestre Gonçalves F. Filho - Presidente Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISOCOP

CNPJ nº 02.322.413/0001-18 Rua Diogo Pinto, 1320 - I-ANDARA - CEP. 85.301-290 - Centro - Fone: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022-ASSISOCOP CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISOCOP. CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELO BOLZON JUNIOR. CONTRATADA: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.161.411/0001-08, representada pelo Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES.

VALOR TOTAL: R\$ 30.134,00 (trinta mil e cento e trinta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2022. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISOCOP

CNPJ nº 02.322.413/0001-18 Rua Diogo Pinto, 1320 - I-ANDARA - CEP. 85.301-290 - Centro - Fone: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do ASSISOCOP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexo, RATIFICA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e adjudica o objeto a empresa: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP - CNPJ Nº 07.161.411/0001-08, com valor total de R\$ 30.134,00 (trinta mil e cento e trinta e quatro reais).

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2022. ELO BOLZON JUNIOR PRESIDENTE DO ASSISOCOP

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU Estado do Paraná

CNPJ nº 76.205.962/0001-49 GESTÃO 2021 - 2024 Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 068/2022/PM/QI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em psicologia junto ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF-AB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

-- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 22/06/2022. -- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/06/2022. -- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/06/2022. -- LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 03 de junho de 2022.

JOÃO ALVES DE MOURA Pregoeiro

Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, INTERNO E EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

Valor Máximo Global: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Disponibilidade edital: 06/06/2022 a 21/06/2022.

Abertura: Dia 21 de junho de 2022 às 13h30min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Armada, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR.

Protocolo dos envelopes: até 13h30min do dia 21/06/2022 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Armada, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Armada, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR, e no endereço https://www.pinhao.pr.leg.br

Pinhão, 03 de junho de 2022.

TADEU LUIS KOMAR Pregoeiro

Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2022 AO CONTRATO Nº. 08/2021 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CONTRATADA: Vila Nova Negócios Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.949.780/0001-03

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Parágrafo primeiro - Fica prorrogado o contrato 08/2021 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA Parágrafo primeiro: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 25 de maio de 2022.

DATA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR TEL/FAX: (042) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL - AVANÇO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 368/2011 e Lei Municipal nº 598/2017 de 10/07/2017 e Lei Municipal nº 842/2022 em 18/02/2022,

Considerando, que a Progressão é a passagem do servidor de um patamar de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

Considerando, o disposto no caput do Artigo 32 e seu § 5º da Lei Municipal 099/2001: "Art. 32: A aquisição do mérito para acumular com o tempo de serviço, dar-se-á de dois em dois anos pelo sistema de avaliação de desempenho do servidor, § 5º: Na hipótese de não avaliação, o servidor não perderá o direito da acumulação do mérito,";

DECRETA Art. 1º: Fica concedido Progressão Funcional - Avanço Horizontal para aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Marquinhos-PR, relacionados neste artigo, por cumprirem as exigências expressas na Lei Municipal nº 368/2011, Lei Municipal nº 598/2017 e Lei Municipal nº 842/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 2º: As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná em 01 de Junho de 2022. João lung Netto Presidente da Mesa Diretora

Table with columns: Matrícula, Servidora, Referência, Nível de Vencimento Anterior, Nível de Vencimento Atual. Includes rows for Edite Simi Esteche, Maira Naumilk, Juliana Aparecida Cordeiro Ferreira.

Art. 2º: As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná em 01 de Junho de 2022. João lung Netto Presidente da Mesa Diretora